



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1760/15
PLCE Nº 016/15

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº ⁰¹²/16 – CEDECONDH

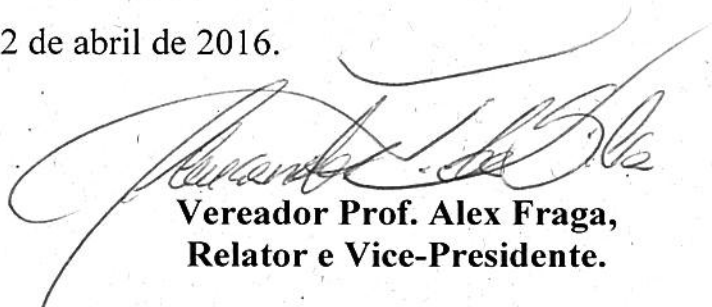
Altera os §§ 4º e 6º, do art. 81, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O projeto em análise propõe que os servidores municipais possam parcelar os seus dias de férias em no máximo dois períodos, com qualquer combinação de dias, desde que a parcela mínima não seja inferior a 10 dias. Essa nova possibilidade é uma demanda do Sindicato dos Municipários de Porto Alegre.

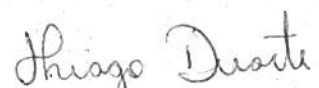
Assim, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de abril de 2016.



**Vereador Prof. Alex Fraga,
Relator e Vice-Presidente.**

Aprovado pela Comissão em 12/04/2016



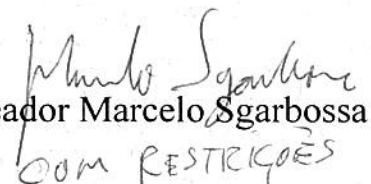
Vereador Dr. Thiago – Presidente



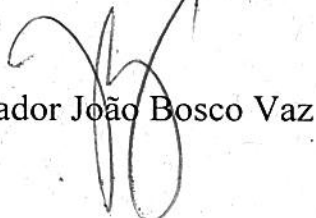
Vereador José Freitas



Vereador Adeli Sell



Vereador Marcelo Sgarbossa
COM RESTRIÇÕES



Vereador João Bosco Vaz